

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UFJF № 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece orientações para a composição de bancas examinadoras na pós-graduação

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 1/2023 da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, de 9 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer orientações dos requisitos exigidos a membros de comissões julgadoras e bancas examinadoras de teses e dissertações acadêmicas.
- Art. 2º Os Regulamentos Internos dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Resoluções dos Colegiados deverão estabelecer padrões mínimos de imparcialidade, e regular potenciais conflitos de interesse, evitando-se que as bancas examinadoras e comissões julgadoras sejam compostas por membros com relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos.
- Art. 3º Os membros de bancas examinadoras ou comissões julgadoras de exames acadêmicos de pós-graduação devem possuir, como requisito mínimo, o mesmo título almejado pelo candidato, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos, empregos, funções ou perfis.
- Art. 4º O PPG deve prever requisitos que assegurem a exogenia, com presença de número mínimo de examinadores externos à universidade, assim considerados aqueles que se doutoraram em outra instituição ou que sejam vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra universidade ou outro programa de pós-graduação.
- Art. 5º Esta Instrução Normativa, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

LEONARDO GOLIATT DA FONSECA

Pró-reitor de Pós-Graduação e Pesquisa (em exercício)





A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1646663** e o código CRC **CEAB774D**.

Referência: Processo nº 23071.901217/2023-03

SEI nº 1646663